

## ARTE DO AMANHÃ RETIFICAÇÃO EDITAL

1. **Onde se lê**, na página 2: "~~Encerramento das inscrições: 18/05/2023, às 18h~~", leia-se: "**Encerramento das inscrições: 05/06/2023, às 18h**"
2. **Onde se lê**, na página 2: "~~Divulgação dos selecionados: 29/05/2023~~", leia-se: "**Divulgação dos selecionados: 12/06/2023**"
3. Onde se lê, na página 2: "~~Verba disponibilizada para despesas de desenvolvimento de cada projeto: R\$1.000,00~~"; leia-se: "**Ajuda de custo para transporte e alimentação** disponibilizada para cada projeto: **R\$2.000,00 (dois mil reais)**";
4. Onde se lê **1. APRESENTAÇÃO, 4º parágrafo**: "~~Materiais básicos de produção também poderão ser requisitados, mediante disponibilidade, a partir de recebimento de lista de itens necessários para execução do projeto, para avaliação interna e eventual disponibilização. Materiais e equipamentos extras não serão disponibilizados pelo programa, e serão responsabilidade dos participantes.~~"; leia-se: "**O Laboratório de Atividades do Amanhã não se compromete a fornecer quaisquer outros materiais ou equipamentos que não estejam na Lista de Equipamentos disponibilizada no Formulário de Inscrição deste Edital. Materiais de papelaria, como canetas, papel, tesoura, grampeador, podem ser fornecidos pelo LAA aos participantes selecionados mediante solicitação prévia e disponibilidade.**".
5. Onde se lê **1. APRESENTAÇÃO, 5º parágrafo**: "~~Cada projeto disporá de R\$1.000,00 (hum mil reais) como verba de suporte para o desenvolvimento de sua proposta durante todo o período da Residência Arte do Amanhã.~~"; leia-se: "Cada projeto disporá de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** como **ajuda de custo para transporte e alimentação** durante todo o período da Residência Arte do Amanhã."
6. Onde se lê **1.2 Segunda Etapa: Residência Presencial, 1º parágrafo**: "~~o objetivo da residência é fornecer mais ferramentas e estímulo para a produção de uma obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a formação.~~"; leia-se: "o objetivo da residência é fornecer mais ferramentas e estímulo para o **desenvolvimento de uma produção ou pesquisa artística em andamento**, obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a formação."



7. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.1:** "~~A presente Chamada tem por finalidade selecionar e apoiar a produção de quatro (04) projetos que trabalhem com a fusão entre artes e tecnologia de maneira multidisciplinar (...);~~ leia-se: "A presente Chamada tem por finalidade selecionar e apoiar **processos de desenvolvimento e** produção de quatro (04) projetos que trabalhem com a fusão entre artes e tecnologia de maneira multidisciplinar (...).".
8. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.4:** "~~O objetivo do Proponente deverá ser a produção ou desenvolvimento de uma obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a primeira etapa do programa (...);~~ leia-se: "O objetivo do Proponente deverá ser o **desenvolvimento de uma produção ou pesquisa artística em andamento**, obra, experiência, atividade ou protótipo que ponha em prática o que foi aprendido durante a primeira etapa do programa, (...).".
9. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.5.3:** "~~Acesso agendado a ferramentas, maquinário e apoio técnico para utilização dos equipamentos do Laboratório supracitado.~~"; leia-se: "Acesso agendado a ferramentas, maquinário e apoio técnico para utilização dos equipamentos do Laboratório supracitados, **de acordo com a Lista de Equipamentos disponibilizada no Formulário de inscrição deste Edital.**".
10. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.5.5:** "~~Tal produção será realizada através de sessões de captação de vídeo e áudio de até uma (01) hora de duração total, por projeto, a serem distribuídas em até três (03) sessões do processo de desenvolvimento do mesmo, em cronograma previamente combinado, dentro do espaço do Museu do Amanhã, durante o período de residência.~~"; leia-se: "Tal produção será realizada através de sessões de captação de vídeo e áudio, em cronograma previamente combinado, dentro do espaço do Museu do Amanhã, durante o período de residência.".
11. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.5.6:** "~~Verba de R\$1.000,00 (um mil reais) por projeto, para ajuda de custo no desenvolvimento do mesmo no período da Residência Arte do Amanhã.~~"; leia-se: "**Ajuda de custo para transporte e alimentação de R\$2.000,00 (dois mil reais)** por projeto, no período da Residência Arte do Amanhã.".
12. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.5.7:** "~~Uma passagem de ida e uma passagem de volta para o Participante ou até dois (02) integrantes do grupo Participante (podendo outros membros do grupo participarem remotamente), moradores de fora da cidade do Rio de Janeiro, a partir do aeroporto ou rodoviária mais próxima do endereço registrado pelo participante.~~"; leia-se: "Uma passagem de ida e uma passagem de volta para o Participante ou até dois (02) integrantes do



grupo Participante (podendo outros membros do grupo participarem remotamente), moradores de fora da cidade do Rio de Janeiro, **em território nacional**, a partir do aeroporto ou rodoviária mais próxima do endereço registrado pelo participante."

13. Onde se lê **2. OBJETO E OBJETIVOS, 2.6.2:** "~~Os participantes devem trazer seus próprios equipamentos com especificidades que venham a ser habitualmente necessárias para seus projetos e técnicas utilizadas, caso os mesmos sejam distintos do que é fornecido no LAA, conforme Anexo I.~~"; leia-se: "Os participantes devem trazer seus próprios equipamentos com especificidades que venham a ser habitualmente necessárias para seus projetos e técnicas utilizadas, caso os mesmos sejam distintos do que é fornecido no LAA, conforme Anexo I. **O Museu do Amanhã não se responsabiliza por objetos, equipamentos e ferramentas de terceiros que possam vir a ser esquecidos nos espaços do Museu durante a Residência.**"
14. Onde se lê **3. REQUISITOS, 3.15:** "~~Os residentes participarão de uma apresentação de seus projetos finais e/ou em processo à equipe do programa Arte do Amanhã no espaço do Laboratório de Atividades do Amanhã, em data a definir, dentro dos últimos dias do período da Residência. Fica a critério do Participante selecionado o formato de sua apresentação. As estruturas do LAA, espaço onde a apresentação será feita, estão descritas no Anexo I deste Edital.~~"; leia-se: "Os residentes participarão de uma apresentação de seus projetos finais e/ou em processo à equipe do programa Arte do Amanhã no espaço do Laboratório de Atividades do Amanhã, em **datas e formatos a definir**, após o período da Residência. As estruturas do LAA, espaço onde a apresentação será feita, estão descritas no Anexo I deste Edital."
15. Onde se lê **3. REQUISITOS, 3.16:** "~~Cópias de arquivos digitais dos projetos desenvolvidos durante a residência, assim como documentações do processo, devem ser compartilhadas com a organização do programa Arte do Amanhã até um mês após a data final do período da Residência.~~"; leia-se: "Cópias de arquivos digitais dos projetos desenvolvidos durante a residência, assim como documentações do processo, **podem ser solicitadas** pela organização do programa Arte do Amanhã em até um mês após a data final do período da Residência."
16. Onde se lê **3. REQUISITOS, 3.17:** "~~Não poderão ser inscritos nesta Chamada projetos que façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem os direitos humanos.~~"; leia-se: "Não serão aceitos nesta Chamada projetos e pessoas que façam apologia à violência, à pornografia, à discriminação de qualquer natureza, que promovam qualquer forma de violação dos direitos humanos, como racismo, LGBTQIAP+fobia e capacitismo, que de alguma forma



ofenda o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou que tenha conteúdo calunioso, afirmações injuriosas ou difamatórias e ainda que de qualquer maneira se revelem em propaganda política, ou promoção de produtos ou empresas, exceto as patrocinadoras e apoiadoras do espetáculo, apresentação ou exposição.”.

17. Onde se lê **4. INSCRIÇÕES, 4.1** "~~As inscrições dos projetos são gratuitas e estarão abertas do dia 24/04/2023 ao dia 18/05/2023 às 18h (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas online, exclusivamente através do link para formulário de inscrição divulgado junto a este Edital, disponível no site do Museu do Amanhã;~~" leia-se: "As inscrições dos projetos são gratuitas e estarão abertas do dia **24/04/2023** ao dia **05/06/2023** às 18h (horário de Brasília), e deverão ser efetuadas online, exclusivamente através do link para formulário de inscrição divulgado junto a este Edital, disponível no site do Museu do Amanhã.
18. Onde se lê **4. INSCRIÇÕES, 4.2:** "~~O resultado da seleção será publicado no dia 29/05/2023 através do site do Museu do Amanhã e por e-mail para os participantes selecionados;~~" leia-se: "O resultado da seleção será publicado no dia **12/06/2023** através do site do Museu do Amanhã e por e-mail para **todos os Proponentes inscritos neste Edital**."
19. Onde se lê **4. INSCRIÇÕES**, erratas em numerações:  
4.4 está repetida;  
4.9 deveria ser **4.8**.
20. Onde se lê **7. LICENÇA DE USO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM 7.2** ~~Os participantes deverão licenciar o uso dos direitos autorais patrimoniais das obras produzidas durante o projeto ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG, organização gestora do Museu do Amanhã, e ao Instituto Ling, conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de Participação, que deverá ser assinado por cada participante, e cuja minuta consta como Anexo II ao presente Edital de Seleção, para elaboração, gravação e publicação de catálogo e outros produtos e materiais de registro e divulgação do programa, autorizando assim, o uso e a divulgação completa deste material, consideradas sua reprodução, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente e a sua execução pública, comercial ou não.~~ leia-se: "**7.2** Os participantes deverão licenciar o uso dos direitos autorais patrimoniais das obras produzidas durante o projeto ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, organização gestora do Museu do Amanhã, e ao Instituto Ling, conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de Participação, para que deverá ser assinado por cada participante, e cuja minuta consta como Anexo II ao presente Edital de Seleção, para fins de divulgação da obra produzida e do projeto **“Arte do Amanhã”**."



21. Em **ANEXO I**, suprimir os seguintes itens:  
~~3. INTERFACES (não será permitida a retirada de equipamentos do LAA das dependências do Museu do Amanhã);~~  
~~6.1.1 Espaço Expositivo (não estará disponível para a residência);~~  
~~11. EMPRÉSTIMOS (não será permitida a retirada de equipamentos do LAA das dependências do Museu do Amanhã).~~
22. Em **ANEXO I**, onde se lê **8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES, 8.1** LAA: "~~Estar presente durante o período da residência;~~"; leia-se: "Estar presente durante o período da residência, **nos horários previamente acordados com os residentes;**".
23. Em **ANEXO I**, onde se lê **8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES, 8.2** Residentes: "~~Somente utilizar os equipamentos e ferramentas após agendamento e mediante a presença de membros da equipe do LAA ou suporte técnico autorizado.~~"; leia-se: "Somente utilizar os equipamentos, e ferramentas **e instalações do Museu do Amanhã e do Laboratório de Atividades do Amanhã** após agendamento e mediante a presença de membros da equipe do LAA ou suporte técnico autorizado."
24. Em **ANEXO I**, onde se lê **9. PERMISSÃO DE ACESSO - RESIDENTES, OBS:** "~~Apenas colaboradores sob gestão do IDG possuem permissão para abertura de salas e áreas internas das dependências do Museu do Amanhã.~~"; leia-se: "Apenas **a equipe designada ao Programa Arte do Amanhã** e colaboradores sob gestão do IDG possuem permissão para abertura de salas e áreas internas das dependências do Museu do Amanhã."
25. Em **ANEXO I**, onde se lê **10. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIO, 10.1:** "~~Equipamentos eletrônicos, como câmeras fotográficas, projetores e caixas de som, estão disponíveis para serem utilizados pelos residentes dentro do Museu do Amanhã. Poderão também ser utilizados externamente em caráter excepcional, sob avaliação das lideranças da área, e mediante assinatura de termo de retirada e responsabilidade.~~"; leia-se: "Equipamentos eletrônicos, como câmeras fotográficas, projetores e caixas de som, estão disponíveis, mediante agendamento, para serem utilizados pelos residentes dentro do Museu do Amanhã."
26. Em **ANEXO I**, onde se lê **10. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIO, 10.3:** "~~Todo equipamento deverá ser verificado por algum membro da equipe antes e após uso ou empréstimo.~~"; leia-se: "Todo equipamento deverá ser verificado por algum membro da equipe antes e após uso."
27. Em **ANEXO I**, onde se lê **12. PERDA, FURTO, DANIFICAÇÃO E ROUBO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS:** "~~O PARTICIPANTE se responsabiliza por~~



~~devolver os equipamentos emprestados nas mesmas condições em que foram recebidos e se compromete a conservá-los como seus próprios, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Manual de Operações – LAA e a natureza dos equipamentos, sob pena de responder por perdas e danos, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil.";~~ leia-se: "O PARTICIPANTE se compromete a conservar os equipamentos e ferramentas do Laboratório de Atividades do Amanhã como seus próprios, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Manual de Operações – LAA e a natureza dos equipamentos, sob pena de responder por perdas e danos, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil."

28. Em **ANEXO II**:

- A) Onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.2. Constituem obrigações do IDG:** "~~4.2.1. Realizar o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o PARTICIPANTE indicado como ponto focal do projeto; 4.2.2 Arcar com os custos de transporte aéreo ou rodoviário em território nacional, ida e volta, para até dois PARTICIPANTES não residentes na Cidade do Rio de Janeiro; 4.2.3. Arcar com os custos de hospedagem para até dois PARTICIPANTES de cada projeto, em acomodação dupla, considerando um quarto por projeto, em hotel selecionado pelo IDG, pelo período de duração das atividades presenciais da Residência.~~"; leia-se: **4.2.1. Realizar o pagamento de ajuda de custo, para transporte e alimentação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto; 4.2.2 Arcar com os custos de transporte aéreo ou rodoviário em território nacional, ida e volta, partindo e retornando para o aeroporto ou rodoviária mais próximos do endereço registrado pelo participante, para até dois PARTICIPANTES não residentes na Cidade do Rio de Janeiro;**
- B) Onde se lê: **CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** "~~9.1. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pelo PARTICIPANTE em decorrência da execução deste Termo ficam licenciados ao IDG. 9.2. O PARTICIPANTE, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, licencia ao IDG, no ato de assinatura deste Termo, de forma universal, não exclusiva, pelo prazo de proteção legal da obra, conforme Lei 9.610/1998, os direitos de uso incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e desenvolvidos em razão deste Termo, licença esta concedida em caráter gratuito, sem qualquer ônus, ficando certo e esclarecido que o PARTICIPANTE não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa licença. 9.3. O PARTICIPANTE declara, no ato de assinatura deste Termo, ser o detentor legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora licenciados, sem quaisquer problemas de ordem legal que~~



~~impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o IDG venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos. 9.4. A licença ora pactuada confere ao IDG o direito de utilização e divulgação, sem exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Termo, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, publicação de catálogo, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exposições, tiragens e/ou edições. 9.5. O PARTICIPANTE não adquirirá nenhum direito sobre os produtos e/ou usos que o IDG fizer a partir do objeto ora licenciado. 9.6. A outorga desta licença não implica na transferência da titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre o objeto licenciado, os quais permanecerão sendo do PARTICIPANTE.";~~ leia-se: **CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** 9.1. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pelo **PARTICIPANTE** em decorrência da execução deste Termo ficam licenciados ao **IDG e ao Instituto Ling para fins de divulgação da obra e do projeto**. 9.2. O **PARTICIPANTE**, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, licencia ao **IDG e ao Instituto Ling**, no ato de assinatura deste Termo, de forma universal, não exclusiva, pelo prazo de proteção legal da obra, conforme Lei 9.610/1998, os direitos de uso, **para fins de divulgação da obra e do projeto**, incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e desenvolvidos em razão deste Termo, licença essa concedida em caráter gratuito, sem qualquer ônus, ficando certo e esclarecido que o **PARTICIPANTE** não faz jus a qualquer valor relativo a essa licença. 9.3. O **PARTICIPANTE** declara, no ato de assinatura deste Termo, ser o detentor legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora licenciados, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o **IDG e Instituto Ling** venham a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos. 9.4. **A licença ora pactuada confere ao IDG e ao Instituto Ling o direito de utilização para fins de divulgação**, sem exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e



produzidos em razão deste Termo, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, publicação de catálogo, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exposições, tiragens e/ou edições, **limitado à finalidade de divulgação da obra produzida durante o projeto e do projeto “Arte do Amanhã”**. 9.5. A outorga desta licença não implica na transferência da titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre o objeto licenciado, os quais permanecerão sendo do **PARTICIPANTE**.

- C) Em **Anexo I (INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESIDÊNCIA ARTE DO AMANHÃ DO MUSEU DO AMANHÃ) do Termo de Participação**, onde se lê: “8. Fica expressamente permitida a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas”; leia-se “Fica **vedada** a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas”.

